



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rica pela sua Terra, Nobre por sua Gente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANO 2021

PROTOCOLO N.º 357/2020

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preço
	Concorrência
	Inexigibilidade
	Dispensa
	Leilão
	Pregão Presencial
X	Chamada Pública

Número
067/2021

OBJETO DE LICITAÇÃO

Redenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de auto socorro

AUTUAÇÃO

Os cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Prudentópolis, na sede da Prefeitura Municipal, autuei o processo licitatório e peças que adiante se vê (em) do que, para contar, eu, Andreiele Sydoski, funcionária encarregada lavrei o presente termo.

Andreiele Sydoski

1
Lidiane



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 357 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO
MEMORANDO Nº003/2021

Prudentópolis, 15 de Janeiro de 2021.

LIDIANE CAMPAGNARO
Protocolista

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

09425846944, 27/01/2021 13:25:13



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 357 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

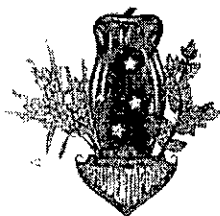
Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO
MEMORANDO Nº003/2021

Prudentópolis, 15 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

09425846944, 27/01/2021 13:25:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

2
L. C. Almeida

Mem. nº 003/2021

Assunto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviço de auto socorro.

Prudentópolis, 06 de janeiro de 2021

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de auto socorro.

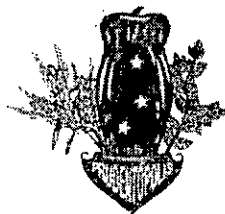
Consoante ao exposto, encaminho este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 448201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

3
Lmd

JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, que sejam atendidos para sua remoção pelo auto socorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também viajam para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via auto socorro.

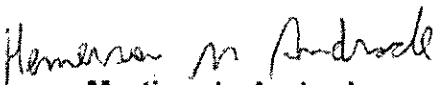
DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

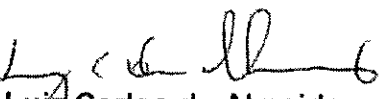
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Serv.	80
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Serv.	40
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Km	6.000
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Km	3.000

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Hemerson Martins de Andrade.


Hemerson Martins de Andrade
Fiscal do Contrato


Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201



Sua Logo AQUI

Airton
g.S.

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

4
Lhd

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em:

21/01/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
001	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80 SERVIÇO	65,32	
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40 SERVIÇO		
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6.000 KM	3,05	
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3.000 KM		
OBSERVAÇÕES				

9 9974 9890

(Nome)
(Função)

78 086 651/0001-77

JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA

AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 739

CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

5
End

PINDUCA'S AUTO SOCORRO.

FABRICIO KRIK

CNPJ 32.083.509/0001-31

RUA SILVAS DO BRASIL 521, VILA BERALDO PRUDENTOPOLIS PR.

CEP 84.400-000

TEL 42 99818-2525

E-mail : krik521@hotmail.com

Orçamento n°: _____ emitido em 22/01/21

ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
001	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80 SERVIÇO	100,00	8.000,00
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40 SERVIÇO	200,00	8.000,00
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6 000 KM	4,50	27.000,00
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3.000 KM	8,50	25.500,00
OBSERVAÇÕES				

(Nome)
32 083 509/0001-31
FABRICIO KRIK - ME
RUA SILVAS DO BRASIL, 521
VILA BERALDO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

6
Handwritten signature

Orçamento nº:

Emitido em:

25/01/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
001	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80 SERVIÇO	<i>88,00</i>	<i>7.040,00</i>
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40 SERVIÇO	<i>149,00</i>	<i>5.960,00</i>
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6.000 KM	<i>4,00</i>	<i>24.000,00</i>
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3.000 KM	<i>7,00</i>	<i>21.000,00</i>

OBSERVAÇÕES

Handwritten signature
(Nome)
(Função)

09 496 124/0001-84

JOSÉ LUIS SOARES DE
FRANCA - MECÂNICA

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 2035
CENTRO 84400-000 PRUDENTÓPOLIS - PR



ALCIONE FERREIRA
CNPJ: 27.793.332/0001-03
RUA OSÓRIO GUIMARÃES, 1690 - CENTRO
84400-000 - PRUDENTOPOLIS - PR

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

7
Lmd

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:

Emitido em 26/08/2021.

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
001	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80 SERVIÇO	110.00	8.800.00
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40 SERVIÇO	150.00	6.000.00
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6.000 KM	3,50.	
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3.000 KM	5,00.	

OBSERVAÇÕES

Alcione Ferreira

(Nome)
(Função)

PRODUTO	QUANT.	AIRTON G. S.	PINDUCA	Z. MECANICO	FERREIRA	MEDIA	TOTAL
Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80	R\$ 65,37	R\$ 100,00	R\$ 88,00	R\$ 110,00	R\$ 84,46	R\$ 6.756,53
Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40		R\$ 200,00	<i>MEIA</i> R\$ 149,00	R\$ 150,00	<i>MEIA</i> R\$ 166,33	R\$ 6.653,33
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6000	R\$ 3,05	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3000		R\$ 8,50	R\$ 7,00	<i>MEIA</i> R\$ 5,00	R\$ 6,83	R\$ 20.500,00

André Geraldo Morskei

27/6/21

André
8



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de auto socorro**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 357/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a contratação conforme segue: *"No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, que sejam atendidos para sua remoção pelo auto socorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também viajam para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via auto socorro."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Serv.	80	R\$ 84,46	R\$ 6.756,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10
Lmd

02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Serv.	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Km	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Km	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

4.1. OS SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO NO QUADRO URBANO COMPREENDEM AS SEGUINTE REGIÕES:

Habitat Brasil, Vila Iguaçu, Vila das Flores, Loteamento Maringá, Pinheirinho, Jardim Madalena, Vila Esperança, Jardim Brasil, Jardim Betânia, Vila da Luz, Vila Beraldo, Loteamento Faculdade, Barro Preto, Conjunto Araucária, Loteamento João Paulo I, Centro, Pousinhos, Loteamento Vale das Palmeiras, Loteamento Beto Vale das Palmeiras, Ronda, Jardim Delmira, Vila Mariana, Belica, Vila Santana, Jardim Copacabana, Vila Nova, demais regiões não citadas ou futuramente referenciadas, dentro do raio máximo estipulado.

4.2. Os serviços descritos nos itens 01 e 02 (4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS) serão pagos em taxa única, independente da existência de estradas de chão, rodovias estaduais e/ou federais ou trajeto misto, dentro da distância máxima estabelecida nos referidos itens;

4.3. O ponto de referência (ponto inicial) para contagem de quilômetros será a sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, centro.

4.4. Valor total máximo da contratação: R\$ 48.776,80 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios (a) e menores (b) dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial e tabela a seguir:

Item	Serviço	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Médio ^a / menor ^b
01	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	R\$ 65,37	R\$ 100,00	R\$ 88,00	R\$ 110,00	R\$ 84,46 ^a
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze)	xxxx	R\$ 200,00	R\$ 149,00	R\$ 150,00	R\$ 149,00 ^b



11
Lud

	quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.					
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	R\$ 3,05	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 3,51^a
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	xxxx	R\$ 8,50	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00^b

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

II- Última alteração contratual;

III- Cartão do CNPJ;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V- Prova de Regularidade com o INSS (CND);

VI- Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

VII- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

VIII- Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

IX- Declaração de Disponibilidade de veículo compatível com o serviço objeto do presente Credenciamento;

X- Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

XI- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

XII- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.1.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;



12
Lnd

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ___/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os serviços ocorrerão por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser prestados pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente.



13
Lind

11. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE

- 11.1.** Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 11.2.** Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 11.3.** Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 11.4.** Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 11.5.** Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas, da seguinte forma:
 - 12.1.1.** Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;
 - 12.1.2.** Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
 - 12.1.3.** A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
 - 12.1.4.** O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, por meio mecânico ou eletrônico;
 - 12.1.5.** Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
 - 12.1.6.** Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;
 - 12.1.7.** O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- 13.2.** O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DA EQUIDADE



14
Lund

14.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de AUTO SOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cento) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

14.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

14.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

14.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

14.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

14.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

14.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

14.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de



serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

15.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

15.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

15.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

15.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

15.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa deverá iniciar serviços, quando solicitados através de ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste termo, imediatamente após a solicitação, transportando o veículo avariado, do local onde se encontrar até o local indicado pelo fiscal do contrato.

16.2. As distâncias efetivamente percorridas serão verificadas pelo Fiscal de Contrato para autorização de pagamento.

17. DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia de continuidade. Para tanto, caberá à Empresa Credenciada, diante de eventuais circunstâncias que impossibilitem a utilização de seu veículo para os serviços de auto socorro, providenciar veículo substituto para concluir ou iniciar os serviços demandados pela Contratante;

17.2. Diante do não atendimento ao disposto no item acima, a Credenciada sorteada para a realização do referido serviço perderá a vez para a próxima, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passando a prestar os serviços novamente na próxima rodada.



16
Lmd

18. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

19.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

19.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

19.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

19.1.6. Os serviços serão realizados com veículos dos profissionais credenciados;

19.1.7. As empresas deverão possuir, até a data da assinatura do contrato, empresas/filiais no distrito-sede de Prudentópolis;

19.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

19.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem, preferencialmente WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens e informações sobre sorteios, etc.;

19.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

19.1.11. Manter os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento com toda a documentação em dia e motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo a ser utilizado.

19.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

19.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

19.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

19.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

20. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

I- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II- Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;



III- Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

IV- Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

V- Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

VI- Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

VII- Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;

VIII- Apresentar documentação falsa;

IX- Cometer fraude fiscal;

X- Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

XI- Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

XII- Não assinar o contrato, quando;

XIII- Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV- Descumprir as normas deste Edital.

20.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I. Não prestar os serviços solicitados;

II. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.

20.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

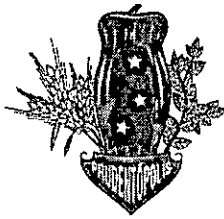
II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;



- II.** No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III.** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV.** No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V.** Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI.** A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 20.6.** Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I.** Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II.** O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 20.7.** Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- I.** Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II.** O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 20.8.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:
- I.** Fraudar a execução do contrato;
- II.** Comportar-se de modo inidôneo;
- III.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V.** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;
- VI.** Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 20.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:



- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 20.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.
- 20.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.
- 20.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- 20.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.
- 20.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:
- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.
- 20.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.
- 20.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

22. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

22.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. Hemerson Martins de Andrade, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

22.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;



20
Lmd

- 22.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 22.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
- 22.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
- 22.1.6. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Luiz Carlos de Almeida, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br
- 22.1.7. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo inicial;

23. DO CANCELAMENTO

23.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

- I. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- IV. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

24. DAS GENERALIDADES

- 24.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;
- 24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 24.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 24.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 24.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 24.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 24.7. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 24.8. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;



24.9. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

25. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 27 de janeiro de 2021

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 31/2021

22
Lmd

Equip plano

Página:1

Solicitação

Número Tipo Entido em Quantidade de itens
31 Contratação de Serviço 27/01/2021 4

Solicitante Processo Gerado

Código Nome Número
95772-1 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA 0/2021

Local

Código Nome
101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Órgão Pagamento

Nome Form
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Entrega

Local Prazo
Dias

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048856	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros.	KM	3.000,00	5,00	15.000,00
	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros.				
	caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.				
048856	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros.	KM	6.000,00	3,51	21.060,00
	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros.				
	caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.				
050247	SERVIÇO	SERV	40,00	149,00	5.960,00
	de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.				
050247	SERVIÇO	SERV	80,00	84,46	6.756,80
	de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.				

TOTAL 48.776,80

TOTAL GERAL 48.776,80



AUTORIZAÇÃO

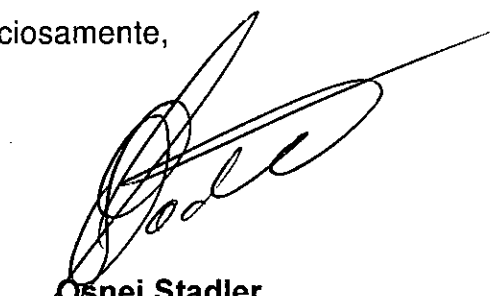
Prudentópolis, 27 de janeiro de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de auto socorro**, conforme descrito no processo nº 357/2021, no valor total máximo de **R\$ 48.776,80** (quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal



João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 28 de Janeiro de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de auto socorro, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.01.28 16:51:46 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				722.000,00	722.000,00	37.052,91	684.947,09
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	37.052,91	683.947,09
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	37.052,91	683.947,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00560 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				721.000,00	721.000,00	37.052,91	683.947,09
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00560 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				480.000,00	480.000,00	35.758,07	444.241,93
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	1.227,13	125.772,87
04.123.2030.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	1.227,13	125.772,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00760 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				127.000,00	127.000,00	1.227,13	125.772,87
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	34.530,94	318.469,06
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	34.530,94	318.469,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00990 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				353.000,00	353.000,00	34.530,94	318.469,06
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				506.000,00	506.000,00	20.246,34	485.753,66
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				40.000,00	40.000,00	3.219,48	36.780,52
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				38.000,00	38.000,00	3.219,48	34.780,52
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01300 E 00103 010301/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				2.000,00	2.000,00	2,12	1.997,88
01310 E 00104 010401/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				36.000,00	36.000,00	3.217,36	32.782,64
12.365.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01450 E 00103 010301/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01460 E 00104 010401/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				345.000,00	345.000,00	11.581,54	333.418,46
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				43.000,00	43.000,00	305,54	42.694,46
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01630 E 00103 010301/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01640 E 00104 010401/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				39.000,00	39.000,00	305,54	38.694,46
01650 E 00141 101309/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				302.000,00	302.000,00	11.276,00	290.724,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01890 E 00103 010301/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01900 E 00104 010401/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				251.000,00	251.000,00	11.276,00	239.724,00

25



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2021

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01910	E	00107	0107/89/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02220	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	5.225,84	110.774,16
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	5.225,84	110.774,16
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	162,17	2.837,83
02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	5.063,67	107.936,33
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					4.000,00	4.000,00	219,48	3.780,52
12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	4.000,00	219,48	3.780,52
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	219,48	3.780,52
05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	895,74	9.104,26
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	895,74	9.104,26
22.061.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM	10.000,00	10.000,00	895,74	9.104,26
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02960	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	895,74	9.104,26
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	6.641,82	393.358,18
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	6.641,82	393.358,18
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	6.641,82	393.358,18
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	6.641,82	393.358,18
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.664.000,00	3.664.000,00	178.125,55	3.485.874,45
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	64,92	1.935,08
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	64,92	1.935,08
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	64,92	1.935,08
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.438.000,00	3.438.000,00	151.497,84	3.286.502,16
10.301.2070.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03440	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Elaborado por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5526]

28/01/2021 06:50:07

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

26



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2021

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03520	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03620	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2051				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03670	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2052				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		3.432.000,00	3.432.000,00	151.497,84	3.280.502,16
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.176.000,00	3.176.000,00	140.287,01	3.035.712,99
03900	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		156.000,00	156.000,00	10.289,50	145.710,50
03910	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica		100.000,00	100.000,00	821,33	99.078,67
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						176.000,00	176.000,00	13.788,78	162.211,21
10.302.2070.2054				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		116.000,00	116.000,00	1.579,44	114.420,56
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04120	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		115.000,00	115.000,00	1.579,44	113.420,56
04130	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2056				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		60.000,00	60.000,00	12.201,35	47.798,65
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04290	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04300	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.000,00	59.000,00	12.201,35	46.798,65
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						46.000,00	46.000,00	12.782,00	33.218,00
10.304.2070.2058				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04480	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04490	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2059				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		44.000,00	44.000,00	12.782,00	31.218,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04620	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.000,00	44.000,00	12.782,00	31.218,00
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2060				ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04700	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2061				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04750	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

27



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2021

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					377.000,00	377.300,00	10.098,61	367.201,39
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					119.000,00	119.000,00	8.028,47	110.971,53
08.244.2090.2066 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					102.000,00	102.000,00	7.023,64	94.976,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04930 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					102.000,00	102.000,00	7.023,64	94.976,36
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04990 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					16.000,00	16.000,00	1.004,83	14.995,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05060 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					16.000,00	16.000,00	1.004,83	14.995,17
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					256.000,00	256.300,00	2.070,14	254.229,86
08.244.2090.2047 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05130 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2071 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS					65.000,00	65.000,00	1.999,34	63.000,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05160 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					65.000,00	65.000,00	1.999,34	63.000,66
08.244.2090.2072 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					67.000,00	67.000,00	37,47	66.962,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05310 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	35,40	964,60
05320 E 00815 0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família					57.000,00	57.000,00	0,00	57.000,00
05330 E 00936 0936/09/06/06/08 IGD SUAS					9.000,00	9.000,00	2,07	8.997,93
08.244.2090.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					102.000,00	102.300,00	26,25	102.273,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05570 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05580 E 00941 0935/09/06/06/07 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05590 E 00947 0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade					100.000,00	100.000,00	12,09	99.987,91
05591 E 00966 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)					0,00	0,00	0,00	0,00
05591 EA 00966 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)					0,00	100,00	5,01	94,99
05592 E 00967 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)					0,00	0,00	0,00	0,00
05592 EA 00967 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)					0,00	100,00	2,07	97,93
05593 E 00968 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)					0,00	0,00	0,00	0,00
05593 EA 00968 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)					0,00	100,00	7,08	92,92
08.244.2090.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					21.000,00	21.000,00	7,08	20.992,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05810 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05820 E 00817 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					20.000,00	20.000,00	7,08	19.992,92

28



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2021

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.2090.6077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.2090.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					5.057.000,00	5.057.000,00	226.792,28	4.830.207,72
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	1.213.000,00	94.591,08	1.118.408,92
26.782.2100.2083 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	1.213.000,00	94.591,08	1.118.408,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.211.000,00	1.211.000,00	94.586,84	1.116.413,16
06150 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					1.000,00	1.000,00	4,24	995,76
06160 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.844.000,00	3.844.000,00	132.201,20	3.711.798,80
06.182.2100.2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO					20.000,00	20.000,00	1.507,90	18.492,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06280 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços					20.000,00	20.000,00	1.507,90	18.492,10
15.452.2100.2085 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					3.824.000,00	3.824.000,00	130.693,30	3.693.306,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					424.000,00	424.000,00	18.575,18	405.424,82
06490 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06500 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					1.487.000,00	1.487.000,00	112.106,64	1.374.893,36
06510 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder da Polícia					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06520 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços					1.911.000,00	1.911.000,00	11,48	1.910.988,52
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA					201.000,00	201.000,00	1.178,84	199.821,16
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL					201.000,00	201.000,00	1.178,84	199.821,16
20.573.2160.2086 APOIO AO ENSINO TÉCNICO AGROECOLÓGICO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2088 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA					200.000,00	200.000,00	1.178,84	198.821,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					200.000,00	200.000,00	1.178,84	198.821,16
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					73.000,00	73.000,00	2.120,82	70.879,08
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					60.000,00	60.000,00	2.114,56	57.885,44
18.541.2170.2091 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								

29



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2021

Equilíbrio

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06790	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2092				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	59.000,00	59.000,00	2.114,56	56.885,44
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06930	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	2.114,56	55.885,44
06940	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.000,00	13.000,00	6,36	12.993,64
18.541.2170.2093				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	13.000,00	13.000,00	6,36	12.993,64
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07020	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	6,36	12.993,64
18				SECRETARIA DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	6.515,43	246.484,57
001				DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	6.515,43	246.484,57
23.695.2130.2095				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	6.515,43	246.484,57
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07150	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	6.515,43	246.484,57
002				FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2130.2096				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07200	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	484.000,00	475.000,00	57.308,50	417.691,50
003				DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	484.000,00	475.000,00	57.308,50	417.691,50
15.451.2100.2103				RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.000,00	12.000,00	11.551,78	448,24
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07360	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	12.000,00	11.551,78	448,24
15.451.2100.2104				MANUTENÇÃO APRIM. SECRET. PLANEJAMENTO E OBRAS	463.000,00	463.000,00	45.756,74	417.243,26
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07450	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	462.000,00	462.000,00	45.756,74	416.243,26
07460	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005				DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN	1.000,00	1.000,00	438,26	561,74
15.452.2100.2107				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	438,26	561,74
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07590	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	438,26	561,74
15				SECRETARIA DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	1.194,76	669.805,24
001				DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	1.194,76	669.805,24
13.392.2150.2109				MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	1.194,76	669.805,24
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07720	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	671.000,00	1.194,76	669.805,24
Total Geral					12.889.000,00	12.900.300,00	584.368,03	12.315.931,97

06



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/01/2021

Página: 7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 28/01/2021

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

[Handwritten signature]

31